

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EDITAL nº 005/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO
DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Itapema – SC, FAZ SABER que, durante o período de 26 de abril de 2018 a 11 de maio de 2018, das 12h às 18h, no Departamento de Compras, localizado na Av. Nereu Ramos nº 134 – Centro – Itapema – SC, estarão abertas inscrições para a apresentação de projetos visando o desenvolvimento de oficinas que ministram atividades relacionadas a “Convivência Social – Direito de Ser – Participação Social” para fortalecer as relações familiares e comunitárias dos usuários do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

1. DO OBJETO

O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para ministrar oficinas que desenvolvam atividades relacionadas a “Convivência Social – Direito de Ser – Participação Social” objetivando fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração e a valorização da vida coletiva dos usuários do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

- 1.1. As atividades ministradas serão acompanhadas pela equipe técnica do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- 1.2. O cronograma de execução dar-se-á de acordo com o planejamento do CRAS .
- 1.3. O período de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses.
- 1.4. O quadro abaixo ilustra o funcionamento das oficinas e a carga horária de cada oficinairo:

OFICINAS	USUÁRIOS	CARGA HORÁRIA
1 - Atividades relacionadas a “Convivência Social – Direito de Ser – Participação Social” objetivando fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração e a valorização da vida coletiva, bem como construir e reconstruir as histórias e vivências individuais e coletivas dos usuários do CRAS. As atividades serão acompanhadas pela equipe técnica do SCFV ¹ e Educador Social.	Até o limite de 40 crianças de 6 a 9 anos de idade;	20 horas semanais;

¹SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

<p>2 - Atividades relacionadas a “Convivência Social – Direito de Ser – Participação Social” objetivando fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração e a valorização da vida coletiva, bem como construir e reconstruir as histórias e vivências individuais e coletivas dos usuários do CRAS.</p> <p>As atividades serão acompanhadas pela equipe técnica do SCFV e Educador Social.</p>	<p>Até o limite de 40 crianças/adolescentes de 10 a 12 anos de idade;</p>	<p>20 horas semanais;</p>
<p>3 - Atividades relacionadas a “Convivência Social – Direito de Ser – Participação Social” objetivando fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração e a valorização da vida coletiva, bem como construir e reconstruir as histórias e vivências individuais e coletivas dos usuários do CRAS.</p> <p>As atividades serão acompanhadas pela equipe técnica do SCFV e Educador Social.</p>	<p>Até o limite de 40 adolescentes de 13 a 15 anos de idade;</p>	<p>20 horas semanais;</p>
<p>4 - Atividades relacionadas a “Convivência Social – Direito de Ser – Participação Social” objetivando fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração e a valorização da vida coletiva, bem como construir e reconstruir as histórias e vivências individuais e coletivas dos usuários do CRAS.</p>	<p>Até o limite de 60 pessoas. (intergeracional)</p>	<p>08 horas semanais.</p>
<p>5 - Atividades relacionadas a “Convivência Social – Direito de Ser – Participação Social” objetivando fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração e a valorização da vida coletiva, bem como construir e reconstruir as histórias e vivências individuais e coletivas dos usuários do CRAS.</p>	<p>Até o limite de 50 idosos.</p>	<p>20 horas mensais.</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1 Os calendários das oficinas serão organizados de acordo com o cronograma disponibilizado pelo CRAS.

2.2 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o oficineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades do Serviço.

2.3 As oficinas serão realizadas nas dependências do CRAS Rua 434 nº 1000 – Morretes – Itapema – SC .

2.4 Os projetos deverão ser apresentados nas seguintes perspectivas:

OFICINA DE MÚSICA: Desenvolvimento de atividades propiciando o conhecimento musical, despertando o gosto pela música; estimulando e contribuindo na formação integral de crianças e adolescentes, além do despertar de nossos idosos para esta área. Deverá ser desenvolvido ainda na criação de instrumentos alternativos, socializando através da música na busca por futuros profissionais. A atividade deverá ser realizada por faixa etária conforme descrito no Edital, por crianças e adolescentes; podendo ainda ser aplicada aos grupos de idosos e intergeracional (todas as idades); com o objetivo do fortalecimento das relações familiares e comunitárias, promovendo a integração e a valorização da vida coletiva.

OFICINA DE ARTESANATO: Desenvolvimento de atividades que beneficiem no desenvolvimento da concentração, disciplina e criatividade através da iniciação ao mundo das artes visuais através de trabalhos artísticos. Desenvolver as habilidades manuais e coordenação motora, oferecendo lugar concomitantemente a novas opções e também permitir as pessoas a se expressarem e descobrirem as próprias aptidões; desenvolvendo a arte popular entre em conjunto com os participantes, utilizando as diversas técnicas de desenhos e uso dos materiais. A atividade deverá ser realizada por faixa etária nos grupos de adolescentes; podendo ainda ser aplicada aos grupos de idosos e intergeracional (todas as idades); com o objetivo do fortalecimento das relações familiares e comunitárias, promovendo a integração e a valorização da vida coletiva.

OFICINA DE TEATRO: Desenvolvimento de atividades que explore a criatividade, através do teatro e da expressão corporal, ampliando a capacidade expressiva e possibilitando aos participantes descobrir seus potenciais e alcançar uma melhor compreensão de si mesmos com um reflexo transformador no meio onde vive. Na metodologia deverá abordar exercícios de integração, rodas de bate-papo e discussão sobre os temas abordados; concentração; criatividade; percepção; expressividade; relaxamento; improvisação, alongamento; aquecimento corporal e vocal; jogos dramáticos; leitura e interpretação de textos teatrais. A atividade deverá ser realizada por faixa etária conforme descrito no Edital, por crianças e adolescentes; podendo ainda ser aplicada aos grupos de idosos e intergeracional (todas as idades); com o objetivo do fortalecimento das relações familiares e comunitárias, promovendo a integração e a valorização da vida coletiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OFICINA DE BONECOS: Desenvolvimento de atividades para criação de bonecos com materiais recicláveis, criando uma história coletivamente, com o objetivo da montagem do espetáculo, onde será trabalhado com jogos teatrais e exercícios de desinibição. O desenvolvimento desta atividade deverá despertar a criatividade, ampliar a imaginação, aperfeiçoar a concentração, trabalhar a timidez, exercitar a voz e suas entonações, valorizar o trabalho em grupo, desenvolver a coordenação motora e valorizar materiais de sucata desenvolvendo a educação ambiental. A atividade deverá ser realizada por faixa etária conforme descrito no Edital, por crianças e adolescentes; podendo ainda ser aplicada aos grupos de idosos e intergeracional (todas as idades); com o objetivo do fortalecimento das relações familiares e comunitárias, promovendo a integração e a valorização da vida coletiva.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento os profissionais que, comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e de acordo com o proposto no projeto apresentado.
- 3.2. Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem no mínimo 1 (um) ano de experiência na área relativa ao projeto proposto.
- 3.3. Será constituída, através de Portaria expedida pelo Exma. Prefeita Municipal, uma comissão de seleção de projetos que ficará responsável pela avaliação e escolha dos projetos apresentados.
- 3.4. Só serão admitidos a participar da presente seleção os interessados residentes no município de Itapema, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.
- 3.4. Não poderão se inscrever servidores pertencentes do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Itapema-SC.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de 26 de abril de 2018 a 11 de maio de 2018, das 12h00min às 18h00min, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega, no ato da inscrição do projeto, contendo as seguintes informações:
 - 4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; (Anexo I)
 - 4.1.2 Exposição na qual constem os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados e a metodologia de avaliação dos resultados da oficina.
 - 4.1.3 Plano de Trabalho para a oficina a ser ministrada, contendo: cronograma detalhado do projeto a ser executado na oficina, bem como a descrição das atividades a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

serem desenvolvidas em cada sessão, a descrição dos recursos materiais necessários, a estimativa do número de pessoas conforme demonstrativo do item 1.4.

4.1.4 Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (fotocópia);

4.1.5 Comprovante de residência;

4.1.6 *Curriculum Vitae*, atualizado e assinado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do oficinairo com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta;

4.1.7 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida; (Anexo II)

4.1.8 Declaração – sob penas da lei – do proponente de que não é funcionário público municipal da Cidade de Itapema – SC (Anexo III)

4.2 A inscrição será efetuada mediante o envio dos seguintes envelopes:

4.2.1 Envelope contendo a documentação descrita nos itens: 4.1.1 - 4.1.4 – 4.1.5 – 4.1.6 – 4.1.7 – 4.1.8;

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

TÍTULO DO PROJETO

NOME DO PROPONENTE

CPF DO PROPONENTE

4.2.2 Envelope contendo o projeto descrito no item 4.1.2 e plano de trabalho descrito no item 4.1.3 de acordo com a oficina descrita no item 1.4.

ENVELOPE DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

TÍTULO DO PROJETO

NOME DO PROPONENTE

CPF DO PROPONENTE

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

5.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos propostos pelos oficinairos e seus planos de trabalho.

5.2 A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) composto por servidor ocupante de cargo efetivo da Municipalidade, 1 (um) membro do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Itapema - SC, nomeados por Portaria.

5.3 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

5.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará 5 (cinco) dos projetos dos inscritos considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com os seguintes fases:

I – na primeira fase, de caráter eliminatório, serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) a efetiva adequação da oficina proposta;
- b) a adequação do plano de trabalho da oficina à estruturação proposta neste edital;
- c) a comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida;
- d) a viabilidade da implementação do projeto;

CRITÉRIOS:	Pontos por unidade	Total de pontos
A efetiva adequação da oficina proposta nas áreas descritas neste edital.	0 a 25 pontos	
A adequação do plano de trabalho da oficina à estruturação proposta neste edital.	0 a 25 pontos	
A comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida.	0 a 25 pontos	
A viabilidade da implementação do projeto	0 a 25 pontos	
	Subtotal	

6.2 Após a seleção e credenciamento dos projetos, a comissão de Seleção encaminhará para homologação e publicação, no site Oficial do Município de Itapema – SC, da lista de todos os credenciados.

6.3 Os credenciados serão contratados à medida das necessidades apresentadas pela Diretoria de Assistência Social, sendo acionados na ordem estabelecida.

6.4 O credenciado que declinar do convite para atuar em alguma oficina perderá sua vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista, pela ordem;

7. DOS RECURSOS

7.1 No prazo de 03 dias úteis da publicação dos resultados poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

7.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 12 meses a contar da publicação dos resultados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

8.2 A Diretoria de Assistência Social, segundo as necessidades do CRAS e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada uma das duas áreas e as formas de contratação aqui definidas.

8.3 As contratações serão realizadas nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, nos termos da minuta do contrato que integra o Anexo IV deste edital.

8.4 Os selecionados serão convocados através de correspondência oficial e terão o prazo de até 03 dias úteis para apresentar os documentos relacionados a seguir:

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapema - SC

9. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os oficineiros selecionados e contratados pela Diretoria de Assistência Social receberão como contrapartida financeira o pagamento de:

- R\$ 800,00 (oitocentos reais reais) mês, para jornada de 20 horas semanais;
- R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mês, para jornada de 8 horas semanais;

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação do RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) e apresentação de nota fiscal além da comprovação por meio de relatório de efetiva de prestação de serviço endossado pela respectiva tomadora do serviço.

10. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

10.1 Será descredenciado o profissional que receber avaliações desfavoráveis por parte dos usuários, faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente, designar outra pessoa para executar o serviço contratado, não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviço;

10.2 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

10.3 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor da Diretoria de Assistência Social, ouvidas as áreas competentes.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento são pagos por conta da seguinte dotação orçamentária:

14, 10, 13 e 9 – Fundo Municipal de Assistência Social.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir questões decorrentes deste termo de credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Itapema, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Itapema - SC, 16 de abril de 2018.

Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

Visto Jurídico:

Em.....de.....de.....

.....

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Itapema, ____ de _____ de 2018.

À Comissão Especial de Avaliação

Edital nº 005/2018 DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

Projeto:

Proponente:

Telefone: _____

E-mail: _____

Faixa etária do público alvo:

Crianças 6 a 9 anos; crianças/adolescentes 10 a 12 anos; adolescentes 13 a 15 anos; intergeracional idosos

Eu, _____ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado a _____ (endereço completo), venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com a exigência do Edital publicado no site Oficial do Município de Itapema - SC.

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Eu, _____ (proponente do Projeto _____), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que:

- a) estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo a minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;
- b) conheço e aceito, incondicionalmente as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital.
- c) estou ciente de que, caso venha ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.
- d) estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no Edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de Itapema - SC.
- e) que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Itapema, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do proponente)

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do proponente),
portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público
Municipal de Itapema-SC, e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o
Município de Itapema - SC.

Itapema - SC, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do proponente)

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINEIROS

- Edital de Chamamento nº 005/2018
- Contrato nº _____ / 2018

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 82.572.207/0001-03, com sede administrativa na Av. Nereu Ramos nº 134 - Centro – Itapema – SC – CEP 88.220-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Nilza Nilda Simas, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Contrato, nos termos do Chamamento para Credenciamento de Oficineiros Edital nº 005/2018, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1.993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de natureza intelectual como oficineiro _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____) por mês, que serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente nº _____, da agência nº _____, do Banco _____, de titularidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nas dependências do CRAS Rua 434 nº 1000 – Morretes – Itapema – SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

PARÁGRAFO ÚNICO – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o plano apresentado pelo CRAS:

DATA HORA INÍCIO HORA FIM

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;
- c) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) O CONTRATADO terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia ____ de _____ de 20____, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: .

Unidade:

Projeto Atividade:

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.36.99.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o servidor Sr. XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o CONTRATADO:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- d) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- e) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O CONTRATADO responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Itapema – SC

É por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Itapema – SC , ____ de _____ de 20 ____.

Nilza Nilda Simas
Prefeitura Municipal de Itapema

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO

Testemunhas: